PROCESSO	–
INTERESSADO	Diversos Profissionais
ASSUNTO	Solicitação de Interrupção de Registro Profissional

DELIBERAÇÃO N° 043-2022 CEP-CAU/AL

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 19 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 16°, determina que apresentado o requerimento de interrupção de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/AL para apreciação;

DELIBERA:

1 – **DEFERIR** o requerimento de INTERRUPÇÃO do Registro Definitivo e do título de Arquiteto e Urbanista, conforme previsto no artigo 9º da Lei 12.378/2010, para os protocolos relacionados abaixo;

Nº Protocolo	Profissional	CPF/CNPJ
1564459	CAMILA FERNANDES ROCHA TEIXEIRA	014.055.244-80
1583126	MARCUS VINICIUS CARVALHO CABADAS	060.109.994-05

Com **02 votos favoráveis** das conselheiros Hanah Maria Torres de Melo e Cylleide de Lima Barros, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 19 de setembro de 2022.

HANAH MARIA TORRES DE MELO _____
Coordenadora

CYLLEIDE DE LIMA BARROS _____
Coordenadora Adjunta

ROSÂNGELA BENIGNA DE O. CARVALHO _____
Membro

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, n°2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26